



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 412/2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE HORAS EXTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais nos termos dos Incisos III, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

A necessidade do Município de efetuar o transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino para participarem de Jogos Escolares e atividades em outros Municípios, Projetos de Saídas de Campo, viagens de estudos, e ainda funcionários em atestado médico.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado nos termos do parágrafo único, art. 62, da Lei Complementar nº 46/2006, datada de 29/09/2006, ampliar o limite de horas extras, para até 60 horas mensais, a Servidores Públicos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que vierem a prestar serviços extraordinários na manutenção das estradas vicinais do município.

§ 1º - Deverá o departamento de contabilidade e recursos humanos, verificar se existem dotações orçamentárias para complementação e pagamento de horas trabalhadas aos Motoristas do Quadro Geral de Servidores Municipais, compreendendo o período de 16/10/2024 a 30/11/2024.

§ 2º - Deverá também, o departamento de recursos humanos providenciar listagem anexa dos Servidores Públicos Municipais que prestarão serviços extraordinários, contendo, dia, horário, local da prestação dos serviços, descrição dos serviços e autorização do Secretário Municipal da pasta em que o Servidor estiver lotado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 16 de Outubro de 2024.


GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	16 / 10 / 2024
NQ(A)	MURAL
VISTO	Silvia Berto
ALTERADO EM	/ /
VISTO	
REVOGADO EM	/ /
PELA(O)	Nº
VISTO	
OBS	